



***Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha***  
***Estado de Minas Gerais***

*Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00*

**LEI ORDINÁRIA Nº 009/2014**

**Inserir itens no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial para a cobertura de déficit atuarial do RPPS, IMPRON e contém outras Providências.**

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014 e no Plano Plurianual, o aporte para cobertura do déficit atuarial do IMPRON – Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha, conforme disposto na Lei Complementar Nº002/2014, de 22/01/2014.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a proceder a abertura de crédito especial no montante de R\$86.039,24 (oitenta e seis mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) ao Orçamento do Exercício de 2014 e que ser-lhe-á parte integrante, com a inclusão da dotação orçamentária com classificação institucional, funcional programática, por categoria econômica, por projeto e atividade e por elemento de despesa, conforme abaixo:

**- 02.03.01-04.122.9002.2010-3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura de déficit atuarial do RPPS, no valor de R\$ 86.039,24**

**Art. 3º** Constitui recursos para atender o disposto nos artigos anteriores a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**- 02.05.01-27.812.9009.1042-4.4.90.51.00 – fonte 100, ficha 158, do orçamento vigente, no valor de R\$ 60.567,31, anulação parcial.**

**- 02.05.01-13.391.9036.1041-4.4.90.51.00 – fonte 100, ficha 150, do orçamento vigente, no valor de R\$ 10.971,93, anulação total.**

**- 02.05.01-27.812.9009.1037-4.4.90.51.00 – fonte 100, ficha 157, do orçamento vigente, no valor de R\$ 14.500,00, anulação total.**

**Art. 4º** Fica também autorizada a suplementação do crédito especial aberto na forma do artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado no artigo 2º, também desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, em 18 de junho de 2014.

**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
**Prefeito Municipal**

**João Leonardo Pinelli**  
**Gerente do Dep. Adm. e Finanças**